Resolução Nº 221 de 25/3/1968

Eleva os vencimentos dos Funcionarios Publicos Municipais do Quadro do Poder Legislativo e dá outras providencias.

Tufi Nader Presidente da Câmara Municipal de Laurinhas, Estado de Santa Catarina

Resolução:-

Artigo 1º - Ficam elevados a partir de 1º de Março de 1.968 os vencimentos dos funcionários públicos municipais do Quadro do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Os padrões de vencimentos adotados pela Resolução nº 199 de 5/7/67, passam a vigorar de acordo com a tabela e escala de vencimentos anexas e que fazem parte integrante desta Resolução.

Artigo 3º - Atendida a conveniência do serviço, poderá a Mesa conceder aos servidores, gratificação de regime de tempo integral, desde que o beneficiário se dedique exclusivamente à atividade funcional e não exerça qualquer outra relação de emprego ou trabalho profissional, seja de caráter público ou privado.

§ 1º - A concessão dependerá de procedimento administrativo em que fique comprovada a necessidade das condições estatuídas neste artigo.

§ 2º - O valor da gratificação será arbitrado com observância dos princípios estabelecidos pela legislação federal pertinente.

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Resolução, oportunamente será aberto crédito suplementar por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de Março de 1.968.

Presidente

Gilberto [illegible]
1º Secretário

Pedro J. Correia
2º Secretário